

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA SECRETARIA DE SAÚDE/Nº 030, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gabriel Douglas Mendes Araujo**, cargo Gerente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde com a matrícula nº 5796-2, para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, a execução do **Contrato Nº 043/2023, Carta Convite Nº 001/2023**, celebrado entre o **Município de Ponta Porã-MS** e a empresa **J. R. DA MOTTA LTDA ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de cobertura em policarbonato nas unidades de saúde.

Art. 2º Designar o servidor **Carlos Eduardo Hilgert**, cargo Coordenação de Operações, lotado na Secretaria de Saúde com a matrícula nº 10860-2, para acompanhar e fiscalizar, **como suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, aos 20 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

Patrick Carvalho Derzi
Secretário Municipal de Saúde

Portaria

LEI COMPLEMENTAR Nº. 242, DE 20 DE ABRIL DE 2.023.

“Autoriza o reajuste de salário aos profissionais do magistério na forma que especifica e altera o Anexo III da Lei Complementar n. 222, de 29 de julho de 2.022, e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste salarial aos profissionais do magistério do Município de Ponta Porã, no percentual de 15% (quinze por cento), em consonância com o reajuste do Piso Salarial Nacional da categoria, conforme disposto nas tabelas dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º será pago em duas etapas:

I – 7,5 % sobre os valores atuais, de 01 de abril de 2023 à 31 de julho de 2023, conforme Anexo I desta Lei Complementar;

II – 7,5 % sobre os valores atuais, além dos 7,5% reajustados na forma do inciso anterior, a partir de 01 de agosto de 2023, totalizando os 15% previstos no artigo 1º, conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam alteradas as seguintes tabelas constantes do Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 222, de 29 de julho de 2022:

I – Tabela “Profissional do Magistério Municipal – 20 horas”;

II – Tabela “Profissional do Magistério Municipal – 40 horas”;

III – Tabela “Coordenador Pedagógico”;

§ 1º As demais tabelas constantes no Anexo III, inclusive as referentes à habilitação exigida para a progressão funcional, da Lei Complementar Municipal n. 222, de 29 de julho de 2022, permanecerão com seus valores inalterados.

§ 2º As tabelas descritas nos incisos I a III vigorarão com os reajustes previstos no artigo 1º desta Lei, obedecendo aos parâmetros estabelecidos no art. 2º, I e II.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, MS, 20 de abril de 2.023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 242/2.023.

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – 20 HORAS					
CLASSE	Padrões Salariais (em R\$)				
	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V
	1	1,5	2	2,4	2,5
A	R\$ 2.067,03	R\$ 3.100,55	R\$ 4.134,06	R\$ 4.960,88	R\$ 5.167,58
B	R\$ 2.273,73	R\$ 3.410,60	R\$ 4.547,47	R\$ 5.456,96	R\$ 5.684,33
C	R\$ 2.387,41	R\$ 3.581,12	R\$ 4.774,83	R\$ 5.729,79	R\$ 5.968,53
D	R\$ 2.506,78	R\$ 3.760,17	R\$ 5.013,56	R\$ 6.016,28	R\$ 6.266,95
E	R\$ 2.632,12	R\$ 3.948,17	R\$ 5.264,23	R\$ 6.317,08	R\$ 6.580,29
F	R\$ 2.763,72	R\$ 4.145,58	R\$ 5.527,44	R\$ 6.632,92	R\$ 6.906,07
G	R\$ 2.901,90	R\$ 4.352,85	R\$ 5.803,80	R\$ 6.964,56	R\$ 7.254,75
H	R\$ 3.046,99	R\$ 4.570,49	R\$ 6.093,98	R\$ 7.312,78	R\$ 7.617,48

VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM ATUALIZAÇÃO DE 7,5% (de 01 de abril de 2023 à 31 de julho de 2023)

Profissional do Magistério Municipal – 40 horas					
CLASSE	Padrões Salariais (em R\$)				
	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V
	1	1,5	2	2,4	2,5
A	R\$ 4.134,05	R\$ 6.201,08	R\$ 8.268,10	R\$ 9.921,73	R\$ 10.335,13
B	R\$ 4.547,45	R\$ 6.821,18	R\$ 9.094,91	R\$ 10.913,89	R\$ 11.368,64
C	R\$ 4.774,83	R\$ 7.162,24	R\$ 9.549,66	R\$ 11.459,59	R\$ 11.937,07
D	R\$ 5.013,56	R\$ 7.520,35	R\$ 10.027,13	R\$ 12.032,55	R\$ 12.533,91
E	R\$ 5.264,24	R\$ 7.896,36	R\$ 10.528,49	R\$ 12.634,18	R\$ 13.160,61
F	R\$ 5.527,45	R\$ 8.291,17	R\$ 11.054,25	R\$ 13.265,87	R\$ 13.818,61
G	R\$ 5.803,82	R\$ 8.705,73	R\$ 11.607,64	R\$ 13.929,16	R\$ 14.509,54
H	R\$ 6.094,00	R\$ 9.141,00	R\$ 12.188,01	R\$ 14.625,61	R\$ 15.235,01

COORDENADOR PEDAGÓGICO				
CLASSE	Padrões salariais (em R\$)			
	N-I	N-II	N-III	N-IV
	1	1,5	2	2,4
A	R\$ 6.054,36	R\$ 9.081,54	R\$ 12.108,71	R\$ 14.530,46
B	R\$ 6.659,80	R\$ 9.989,70	R\$ 13.319,59	R\$ 15.983,51
C	R\$ 6.992,78	R\$ 10.489,17	R\$ 13.985,56	R\$ 16.782,67
D	R\$ 7.342,42	R\$ 11.013,63	R\$ 14.684,84	R\$ 17.621,81
E	R\$ 7.709,53	R\$ 11.564,30	R\$ 15.419,07	R\$ 18.502,88
F	R\$ 8.095,01	R\$ 12.142,51	R\$ 16.190,02	R\$ 19.428,02
G	R\$ 8.499,76	R\$ 12.749,63	R\$ 16.999,51	R\$ 20.399,42
H	R\$ 8.924,74	R\$ 13.387,10	R\$ 17.849,47	R\$ 21.419,37

VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM ATUALIZAÇÃO DE MAIS 7,5%, TOTALIZANDO 15% DE REAJUSTE (A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2023)

Profissional do Magistério Municipal – 20 horas					
CLASSE	Padrões Salariais (em R\$)				
	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V
	1	1,5	2	2,4	2,5
A	R\$ 2.211,24	R\$ 3.316,86	R\$ 4.422,49	R\$ 5.306,98	R\$ 5.528,11
B	R\$ 2.432,37	R\$ 3.648,55	R\$ 4.864,73	R\$ 5.837,68	R\$ 6.080,91
C	R\$ 2.553,98	R\$ 3.830,97	R\$ 5.107,96	R\$ 6.129,55	R\$ 6.384,94
D	R\$ 2.681,67	R\$ 4.022,51	R\$ 5.363,35	R\$ 6.436,02	R\$ 6.704,18
E	R\$ 2.815,75	R\$ 4.223,63	R\$ 5.631,50	R\$ 6.757,80	R\$ 7.039,38
F	R\$ 2.956,54	R\$ 4.434,80	R\$ 5.913,07	R\$ 7.095,68	R\$ 7.387,89
G	R\$ 3.104,36	R\$ 4.656,53	R\$ 6.208,71	R\$ 7.450,45	R\$ 7.760,89
H	R\$ 3.259,57	R\$ 4.889,36	R\$ 6.519,14	R\$ 7.822,97	R\$ 8.148,93

Profissional do Magistério Municipal – 20 horas					
CLASSE	Padrões Salariais (em R\$)				
	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V
	1	1,5	2	2,4	2,5
A	R\$ 4.422,47	R\$ 6.633,71	R\$ 8.844,95	R\$ 10.613,94	R\$ 11.056,19
B	R\$ 4.864,72	R\$ 7.297,08	R\$ 9.729,44	R\$ 11.675,32	R\$ 12.161,80
C	R\$ 5.107,96	R\$ 7.661,93	R\$ 10.215,91	R\$ 12.259,09	R\$ 12.769,89
D	R\$ 5.363,35	R\$ 8.045,02	R\$ 10.726,69	R\$ 12.872,03	R\$ 13.408,37
E	R\$ 5.631,52	R\$ 8.447,27	R\$ 11.263,03	R\$ 13.515,64	R\$ 14.078,79
F	R\$ 5.913,08	R\$ 8.869,62	R\$ 11.825,47	R\$ 14.191,40	R\$ 14.782,70
G	R\$ 6.208,74	R\$ 9.313,10	R\$ 12.417,47	R\$ 14.900,96	R\$ 15.521,84
H	R\$ 6.519,17	R\$ 9.778,75	R\$ 13.038,33	R\$ 15.646,00	R\$ 16.297,92

COORDENADOR PEDAGÓGICO				
CLASSE	Padrões salariais (em R\$)			
	N-I	N-II	N-III	N-IV
	1	1,5	2	2,4
A	R\$ 6.476,75	R\$ 9.715,13	R\$ 12.953,51	R\$ 15.544,21
B	R\$ 7.124,43	R\$ 10.686,65	R\$ 14.248,87	R\$ 17.098,64
C	R\$ 7.480,65	R\$ 11.220,97	R\$ 14.961,29	R\$ 17.953,55
D	R\$ 7.854,68	R\$ 11.782,03	R\$ 15.709,37	R\$ 18.851,24
E	R\$ 8.247,41	R\$ 12.371,11	R\$ 16.494,82	R\$ 19.793,78
F	R\$ 8.659,78	R\$ 12.989,66	R\$ 17.319,55	R\$ 20.783,46
G	R\$ 9.092,76	R\$ 13.639,14	R\$ 18.185,53	R\$ 21.822,63
H	R\$ 9.547,39	R\$ 14.321,09	R\$ 19.094,78	R\$ 22.913,74

LEI Nº 4.561, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR APOORTE FINANCEIRO COM RECURSOS DA UNIÃO À PERMISSIONÁRIA QUE EXPLORA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei: